

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.623.513/0001-11

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 007/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna, S/Nº, – Setor II - Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.513/0001-11, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **WANDER SANTOS SOARES**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXX e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXX na cidade de Novo Mundo/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **PAMELA LORENZI KOINOSKI**, portador da cédula de identidade Nº XXXXXXXXXXXX e CPF NXXXXXXXXX brasileira, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXno município de Novo Mundo – MT, Guarantã do Norte-MT, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições, abaixo expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto/ Prazo/Carga Horária

O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ATENDENTE**, lotada e a disposição da Câmara Municipal de Novo Mundo. Este contrato tem como período de duração de 02/05/2024 a 31/12/2024, e a carga horária corresponde a 30 horas semanal.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor/ Pagamento

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.412,00** (Mil, quatrocentos e doze reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento dos demais servidores do legislativo do município.

CLAUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

A Contratada fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostas aos servidores efetivos por forças dos instrumentos legais, sem que com isso adquira direito igual aos beneficiários individuais previstos na legislação, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função, devendo o serviço ser prestado de segunda a sexta-feira.

CLAUSULA QUARTA – Do Vinculo Legal

Este contrato tem como suporte a Lei Municipal 377/2014, que regulamenta a contratação temporária por serviço de excepcional interesse público.

CLAUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentaria

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01031.0001.1001.319011.0000

Cód. Red. 003

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.623.513/0001-11

CLAUSULA SEXTA – Da Rescisão/ Extinção

Este contrato é por tempo determinado, podendo ser rescindido, de acordo com o estabelecido na Legislação que regulamenta a contratação, podendo ainda ser prorrogado por igual período, caso as ações que deram origem as contratações não estejam ainda concluídas.

CLAUSULA SETIMA – Das Disposições Gerais

O presente contrato sofrerá reajuste nas mesmas datas e porcentagem dos demais servidores da administração municipal, podendo a carga horária sofrer alteração a maior ou a menor com variação proporcional dos recursos.

CLAUSULA OITAVA – Do Regime Previdenciário

O contrato estará sujeito a Legislação que regulamenta o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarantã do Norte – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Novo Mundo – MT, 02 de Maio de 2024.

PAMELA LORENZI KOINOSKI

Contratada

WANDER SANTOS SOARES

CÂMARA MUNICIPAL

Contratante